



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DE CONTROLE INTERNO

SOLICITANTE: Procuradoria Jurídica

OBJETO:

CONTRATO nº 003.2019.26.2.004.

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de *Tucuruí*.

CONTRATADA: *FANTASTIC WORLD PAPELARIA LTDA – ME (CNPJ nº 06.018.684/0001-35)*

ANÁLISE:

Submete-se ao exame e aprovação deste Controle Interno, o Contrato em referência, decorrente do processo de Adesão de Ata de Registro de Preço nº 004/2018 – SEMEC, (Processo Administrativo nº 20180153), contrato que tem por finalidade a *Aquisição de Materiais esportivos por “Carona” para atender as atividades escolares da Secretaria M. de Educação e Cultura do Município de Tucuruí-PA.*

As cláusulas e condições consignadas no contrato nº 003.2019.26.2.004 em análise, que tem como valor R\$ 11.310,00 (Onze mil trezentos e dez reais) tendo sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura em 17/01/19, pactuado entre a Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de *Tucuruí*. e a empresa *FANTASTIC WORLD PAPELARIA LTDA – ME*, inscrita no CNPJ nº 06.018.684/0001-35, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para o instrumento, e está em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com a documentação que exige a norma vigente, permitindo assim, a assinatura e publicação do retro mencionado Contrato, obedecendo corretamente às dotações previstas.

Diante do exposto, recomenda-se a aprovação do retro mencionado contrato com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, estando o contrato em exame de acordo com a legislação pertinente.

CONCLUSÃO:

Observa-se que a empresa *FANTASTIC WORLD PAPELARIA LTDA – ME*, participou do processo origem de Adesão de Ata de Registro de Preço nº 004/2018 – SEMEC, (Processo Administrativo nº 20180153), então face ao exposto e após a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

análise e constatação dos elementos indispensáveis à celebração e formalização do referido Contrato conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

Recomendamos, como Controladoria Interna, primeiramente que seja atendida a Recomendação nº 002/2018 do Ministério Público do Estado do Pará (de 22/11/2018), como também a publicação nos Diários Oficiais e nos Portais Obrigatórios, respeitando assim, a transparência frente a sociedade, como também a transparência na prestação de contas.

Por fim, ressaltamos que as informações elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade e veracidade da Comissão Permanente de Licitação, departamento que conduziu/gerenciou todo o processo.

Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão Permanente de Licitação, para as providências subsequentes envolvendo as publicações, necessárias à finalização do pedido.

Salvo melhor Juízo é o Parecer.

Tucuruí, 18 de fevereiro de 2019.

Adhemar Medeiros Rios
Controlador Interno
Port. nº 016/2018-GP